



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2558

DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 303.734,75** (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.12.01 - Assessoria Técnica de Esporte e Lazer

27.812.3002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
423	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.30	1.110	3.734,75
XXX	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.30	5.100	163.831,92
XXX	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.39	5.100	136.168,08
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					303.734,75

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.734,75** (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

setenta e cinco centavos), da seguinte ficha de despesa:

02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.12.01 - Assessoria Técnica de Esporte e Lazer

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
424	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.36	1.110	3.734,75
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					3.734,75

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao Termo de Convênio nº **917872/2021**, do Ministério da Cidadania - MC, na seguinte conta da receita.

da Receita:

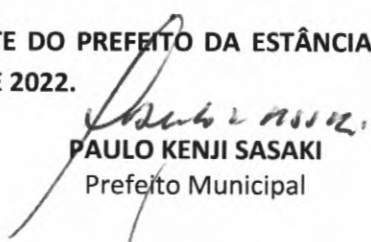
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			5.110	
Ficha	17.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	17.17.99.00	Outras Transferências De Convênios da União		
	161 17.17.99.01	Outras Transferências De Convênios da União - Principal		
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				303.371,90

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 18 de outubro de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração